



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

### **DECRETO Nº 5.732 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais e a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2023, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2021 a outubro de 2022, em 6,47% (seis inteiros vírgula quarenta e sete centésimos por cento).

**Art. 2º.** A Unidade Fiscal Municipal - U.F.M., criada pelo artigo 484 da Lei Complementar Nº 34, de 23 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, terá para o exercício de 2023, igual correção monetária, correspondendo cada Unidade Fiscal Municipal - U.F.M., o valor de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 3º.** Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº90/2017), os vencimentos para o exercício de 2023 serão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 1º - Parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 13/02/2023 e 13/03/2023.

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 15/03/2023;

II - 2ª parcela, com vencimento em 17/04/2023;

III - 3ª parcela, com vencimento em 15/05/2023;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 15/06/2023;

V - 5ª parcela, com vencimento em 17/07/2023;

VI - 6ª parcela, com vencimento em 15/08/2023;

VII - 7ª parcela, com vencimento em 15/09/2023;

VIII - 8ª parcela, com vencimento em 16/10/2023;

IX - 9ª parcela, com vencimento em 16/11/2023;

X - 10ª parcela, com vencimento em 15/12/2023.

**Art. 4º.** Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, com base no artigo 136, inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafo único, da Lei Complementar N° 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar n° 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2023 serão:

§ 1º - Parcela única, com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/04/2023.

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

II - 2ª parcela, com vencimento em 10/05/2023;

III - 3ª parcela, com vencimento em 09/06/2023;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2023.

**Art. 5º.** Para efeito de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, com base no artigo 100, inciso I e III, alínea "a", e parágrafo único da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2023 serão:

§ 1º- Parcela única, com vencimento em 10/04/2023.

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2023;

II - 2ª parcela, com vencimento em 10/05/2023;

III - 3ª parcela, com vencimento em 09/06/2023;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2023.

**Art. 6º.** Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA com base no artigo 147, inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2023 serão:

§ 1º - Parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/08/2023.

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/08/2023;

II - 2ª parcela, com vencimento em 08/09/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

III - 3<sup>a</sup> parcela, com vencimento em 10/10/2023;

IV - 4<sup>a</sup> parcela, com vencimento em 10/11/2023.

**Art. 7º.** Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei vigente.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de novembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de novembro de 2022.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**Secretário de Governo**